

**MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS**

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.568-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

**LEI COMPLEMENTAR Nº 078 DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

**"RENUMERA O PARÁGRAFO ÚNICO E  
ACRESCENTA PARÁGRAFO 2º AO ART. 8º  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2017,  
PARA CRIAR A DIVISÃO DE TURISMO  
NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE  
CÓRREGO FUNDO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

**ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art.1º - Fica renumerado o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 067/2017, que passará a ser parágrafo primeiro, e acrescentado parágrafo 2º ao mesmo artigo com a seguinte redação:**

**"Art. 8º - .....**

**§1º - .....**

**§2º - Fica criado o Departamento de Turismo, também chamado Divisão de Turismo, competindo-lhe especialmente:**

**I - Desenvolvimento efetivo da infraestrutura turística;**

**II - Efetuar diagnóstico e avaliação das possibilidades e do potencial turístico do Município e de seus impactos na economia local, bem como divulgar as potencialidades econômicas ao Município, relacionadas ao setor de turismo;**

**III - Propor medidas e incentivos com vistas à atração de investimentos e viabilização de empreendedorismo relacionados com a exploração do potencial turístico do Município, preservando o meio ambiente e o patrimônio histórico cultural/turístico;**

**IV - Articular com outras Secretarias, parcerias com vistas ao desenvolvimento de projetos e recuperação de meio ambiente, conservação do patrimônio histórico/turístico;**

**V - Articular-se com o setor de indústria, comércio, e serviços, objetivando a capacitação de mão-de-obra ligada ao setor de prestação de serviço;**



# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES

CEP: 35.568-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

**VI** - Estímulo e apoio aos eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais;

**VII** - Promover parcerias com demais secretarias e iniciativas privadas para a fim de incentivar o setor do turismo em desenvolvimento;

**VIII** - Manter o Município no Programa de Regionalização, através da Instância de Governança Regional, assim fazendo que o Município se integre aos programas de turismo em nível regional, estadual e nacional.

**Art.2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 08 de agosto de 2019.

